



EDITAL SEI Nº 0152349/2015 - FCJ.UAD

Joinville, 17 de agosto de 2015.

EDITAL Nº 002/2015

CONCURSO

EDITAL DE APOIO À CULTURA

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE/FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA - FMIC, de acordo com o que determinam a Lei 5.372/2005, o Decreto 12.839/2006, o Decreto 24.372/2015, torna público a abertura de prazo para inscrições ao **EDITAL DE CONCURSO DE APOIO À CULTURA**, que regulamenta a concessão de recursos financeiros, por meio de prêmio, para incentivar atividades culturais na cidade de Joinville/SC.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **CONCURSO**:

Anexo I	Termo de Referência de valores das modalidades
Anexo II	Descrição das modalidades e Anexos obrigatórios
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato
Anexo IV	Regulamento 45ª Coletiva de Artistas
Anexo V	Ficha de inscrição – 45ª Coletiva de Artistas
Anexo VI	Modelo de Currículo resumido – 45ª Coletiva de Artistas
Anexo VII	Glossário

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital de Concurso a **PREMIAÇÃO** de projetos selecionados que contribuam para a produção, a difusão, o fomento, a reflexão, e a profissionalização dos processos de gestão cultural com vistas ao desenvolvimento pela cultura da cidade de Joinville.

2. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.2 As despesas do presente edital de Concurso, conforme prevêm os incisos I e II do Art. 8º da Lei 5.372/2005, correrá pela dotação orçamentária nº 13.392.0009.2.1018 - Fomento Cultural - FMIC - Despesa 179 - Fonte100.

3. DO MONTANTE A SER DISTRIBUÍDO

3.1 O presente Edital de Concurso dispõe recursos financeiros, no aporte de **R\$ 1.713.600,00 (hum milhão, setecentos e treze mil e seiscientos reais)**, para a execução de projetos culturais nas modalidades subscritas no Termo de Referência de descrição e valores das modalidades (Anexo1), anuídas pelo Conselho Municipal de Política Cultural, que serão executados durante o período de 12 meses, a partir do recebimento do recurso.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão concorrer ao presente Edital de Concurso, pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos e de utilidade pública municipal, e pessoas físicas, responsáveis por projetos de caráter estritamente cultural.

4.2 Em cumprimento ao Art. 39 do Decreto 12.839/2006, somente poderão ser beneficiados pelo Simdec, projetos de caráter estritamente cultural, encaminhados por pessoas físicas ou jurídicas residentes e domiciliadas no município de Joinville/SC há mais de dois anos.

4.3 É vedada a participação neste edital:

4.3.1 Proponentes inadimplentes junto da Fundação Cultural de Joinville, bem como com os demais órgãos do Poder Público;

4.3.2 Proponentes irregulares junto da Fundação Cultural de Joinville, bem como com os demais órgãos do Poder Público;

4.3.3 Proponentes com projetos prorrogados, além do limite permitido em lei, mesmo que aprovado pela Comissão de Análise de Projetos (CAP), que ainda estejam sendo executados;

4.3.4 De proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas junto à Fundação Cultural de Joinville, bem como sua contratação para a realização de serviços em projetos aprovados no Simdec por terceiros;

4.3.5 Servidores públicos municipais detentores de cargos comissionados ou funções gratificadas, nem membros das comissões julgadoras, bem como membros da Comissão de Análise de Projetos – CAP, conforme Art. 49 do Decreto 12.839/2006, como proponentes ou participantes indiretos, esta vedação estende-se aos ascendentes, descendentes até 2º grau, cônjuges ou companheiros;

4.3.6 Em cumprimento ao Art. 50 do Decreto 12.839/2006, os demais servidores públicos municipais podem participar dos projetos encaminhados por outros proponentes, desde que não façam parte das comissões de análise vinculadas ao SIMDEC.

4.3.7 O não cumprimento do previsto nos item 4.3 desse Edital poderá submeter o proponente beneficiado às sanções previstas em lei, e o servidor às sanções disciplinares previstas em lei.

5. DO PROCEDIMENTO, LOCAL E PRAZO DE INSCRIÇÕES

5.1 Cada proponente poderá encaminhar no máximo 2 (dois) projetos para o Edital de Apoio à Cultura a cada exercício financeiro (Art. 48. do Decreto 12.839/2006).

5.2 As solicitações de inscrições deverão ser efetuadas conforme procedimentos especificados a seguir:

5.2.1 A inscrição no presente Edital de Concurso implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos e eventuais retificações, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento;

5.2.2 As inscrições, são gratuitas, feitas obrigatoriamente pelo site fundacaocultural.joinville.sc.gov.br, e ficarão abertas no período de 18 de agosto de 2015 até as 23h59min do dia 02 de outubro de 2015, onde o proponente deverá preencher o formulário do sistema online (Anexo I do decreto 12.839/2006), salvar, enviar, imprimir e entregar em uma única via, encadernada em espiral, até às 17h:00 do dia 05 de outubro de 2015, os seguintes documentos:

5.2.2.1 Documentação de habilitação – não há necessidade de encaderná-los junto ao projeto técnico - conforme item 5.3 deste edital;

5.2.2.2 Projeto técnico composto pelo formulário para encaminhamento de projetos culturais preenchido no sistema online (Anexo I do Decreto 12.839/2006), **enviado, impresso, datado, assinado e encadernado**, contendo os anexos obrigatórios exigidos para a modalidade escolhida.

5.2.2.3 A falta de assinatura no formulário implica na desclassificação do projeto.

5.2.3 Para os candidatos que não dispuserem de acesso a internet, a FCJ/Simdec disponibilizara computadores com acesso a internet no Simdec, Avenida José Vieira, 315, 3º andar, no período de 18 de agosto a 25 de setembro de 2015 (exceto sábados, domingos e feriados), das 8 horas às 17 horas (horário oficial de Brasília/DF).

5.2.4 Haverá no local pessoal treinado para orientação aos candidatos.

5.3. Será considerado habilitado o proponente que apresentar a seguinte documentação:

I - se pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos:

- a) cópia do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) cópia do registro de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do representante legal da instituição;
- c) cópia da ata de constituição da atual diretoria da instituição;
- d) cópia do estatuto e/ou regimento da instituição;
- e) cópia da Lei que declara a instituição como de Utilidade Pública Municipal;
- f) relatório de atividades culturais da instituição no último ano;
- g) cópia da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;
- h) cópia da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;
- i) cópia da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal (Conjunta Federal);
- j) cópia da Certidão Negativa de Débitos para com o INSS;

- k) cópia da Certidão Negativa de Débitos para com o FGTS;
- l) cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
- m) cópias de comprovantes de domicílio no Município de Joinville há mais de 2 (dois) anos, ou seja, um atual e outro anterior a 2 anos.

II - se pessoa física:

- a) currículo que comprove a atuação no setor cultural;
- b) cópia do Registro de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- c) cópia da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;
- d) cópia da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;
- e) cópia da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal (Conjunta Federal);
- f) cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
- g) cópias de comprovantes de domicílio no Município de Joinville há mais de 2 (dois) anos, ou seja, um atual (máximo 60 dias) e outro anterior a 2 anos.
- g.1) Para fins de comprovação de endereço deverá apresentar documento com o endereço postal no nome do proponente.

Não serão aceitos, como comprovante de residência, nenhum documento em nome de outra pessoa, mesmo sendo responsável pelo imóvel.

5.3.1. Somente após a apresentação do projeto na Executiva do Simdec será gerado o protocolo de entrega.

5.3.2. Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita no item anterior.

5.3.3. Ao dar entrada na Executiva do SIMDEC, o projeto cultural será analisado em seu aspecto formal de preenchimento, compatibilidade de custos orçamentários com os valores de mercado, bem como da legalidade e autenticidade dos documentos acostados.

5.3.3.1. Não serão conferidos os documentos obrigatórios para a análise, como documentos de habilitação e anexos obrigatórios.

5.3.3.2. Se apontada à necessidade de diligência conforme item 5.2.3, exceto o item 5.2.3.1, o produtor cultural será comunicado, devendo encaminhar, no prazo de 5 (cinco) dias improrrogáveis, os documentos, informações complementares e/ou reparos apontados.

5.3.3.3. No caso supracitado, o projeto cultural somente continuará tramitando após o atendimento, por parte do produtor, de todas as complementações e/ou reparos solicitados, sob pena de desclassificação e arquivamento.

5.4. As áreas contempladas por este edital estão subdivididas em modalidades e os respectivos regulamentos descritos no Termo de Referência de descrição e valores das modalidades (Anexo I).

5.5. Os documentos exigidos no item 5 (projeto técnico) deste edital deverão ser encaminhados em uma única via encadernada em espiral e os documentos de habilitação elencados no item 5.3 (em encadernação), acondicionada em envelope lacrado, identificado externamente da seguinte forma:.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE

EXECUTIVA DO SIMDEC

NOME DO PROJETO:

NOME DO PROPONENTE:

MODALIDADE:

MECANISMO: (Edital de Apoio à Cultura).

5.6. O envelope deverá ser entregue na sede da instituição, aos cuidados da Executiva do SIMDEC, no período de 18 de agosto de 2015 até o dia 05 de outubro de 2015 das 08h até às 17h, no seguinte endereço:

Fundação Cultural de Joinville
Executiva do Simdec
Av. José Vieira (Beira-Rio), 315
Fundos do Centreventos Cau Hansen, 3º andar
CEP: 89204-110 Joinville/SC.

Os envelopes que não estiverem devidamente identificados, ou com modalidades e mecanismos incorretos serão desclassificados

6. TODOS OS PROJETOS INSCRITOS DEVERÃO OBEDECER AOS SEGUINTE ITENS:

- 6.1 No objetivo o proponente deverá apresentar quais metas do Plano Municipal de Cultura que visa contemplar, sob pena de desclassificação;
- 6.2 O principal objetivo do projeto deve estar claro, ser factível e mensurável. Deve ser escrito com verbo no infinitivo (exemplos de verbos: fazer, realizar, reformar, construir, produzir, apresentar, escrever, etc). Para saber se está correto, imagine o projeto concluído e responda se objetivo principal foi realizado, como foi realizado, no caso de apresentações se a quantidade proposta foi atingida.
- 6.3 O proponente deverá apresentar na Justificativa, conforme a natureza do projeto, a fundamentação teórica, os potenciais de reflexão e de acesso cultural, demonstrando sua relevância e qualidade, bem como o planejamento, a logística e a divulgação previstos para a execução do projeto e disponibilização de seus resultados à sociedade;
- 6.4 Na Justificativa, enfatizar aspectos processuais, conceituais, históricos, bibliográficos e simbólicos contemplados no projeto;
- 6.5 As informações constantes nos projetos deverão ser completas e objetivas, de modo que os membros da banca de seleção possam ter noção suficientemente clara das propostas durante o processo de avaliação;
- 6.6 O proponente deverá elaborar e executar o projeto obedecendo às exigências deste regulamento, bem como as demais previstas em edital ou portaria, nos termos da Lei 5.372/2005 e do Decreto nº 12.839/2006;
- 6.7 Nos casos de eventos públicos, os contemplados comprometem-se a respeitar, no possível, as condições de acessibilidade previstas nos termos do art.23 da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 e na Medida Provisória 2.208, de 17 de agosto de 2001, referentes à obrigatoriedade de meia-entrada, e nas Leis Federais 10.048, de 08 de novembro de 2000 e 10.098 de 09 de dezembro de 2.000, ambas regulamentadas pelo Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como nos termos do art. 46 do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, referentes à acessibilidade de portadores de necessidades especiais.
- 6.8 As despesas com impostos, quando for o caso, devem constar nos orçamentos, nos limites estipulados na legislação tributária (Art. 44. do Decreto 12.839/2006)
- 6.9 O FMIC financiará 100% (cem por cento) do valor pleiteado de cada projeto aprovado, respeitando a tabela de valores destinada a cada projeto cultural, assim projetos que apresentem outras fontes de financiamento devem comprovar os recursos disponibilizados, demonstrando capacidade financeira para a completa execução do projeto.

7.DO RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS ENCAMINHADOS AO SIMDEC

- 7.1 O projeto encaminhado ao SIMDEC, na estrutura administrativa da Fundação Cultural de Joinville, será imediatamente protocolado, recebendo numeração de processo.
- 7.2 A Executiva do SIMDEC encaminhará os projetos culturais à análise da Comissão de Licitação da Fundação Cultural de Joinville;
- 7.3 Os projetos habilitados serão encaminhados para as comissões julgadoras do Edital de Apoio à Cultura composta por 3 (três) membros com reconhecida atuação na área, previamente credenciados, nomeados pela Fundação Cultural de Joinville., conforme Art. 59 do Decreto 12.839/2006.
- 7.4 O projeto que não especificar a modalidade, se inscrever em modalidade inadequada, ou não apresentar o material exigido no projeto técnico, será automaticamente desclassificado pela banca avaliadora.
- 7.5 É vedado o paralelismo ou duplicidade no apoio aos mesmos itens dos projetos culturais incentivados, devendo o produtor cultural informar se o projeto está pleiteando ou recebendo recursos financeiros de outras esferas do Poder Público ou outras fontes financiadoras. Art. 46 do Decreto 12.839/2006.
- 7.6 As Comissões Julgadoras se reunirão entre os dias 28 de outubro e 11 de novembro de 2015, na Fundação Cultural de Joinville, para análise dos projetos.
- 7.7 Conforme Art. 62 do Decreto 12.839/2006, a Comissão de Análise de projetos determinou que os projetos que contemplarem apresentações deverão disponibilizar 1(uma) ou mais para a Fundação Cultural de Joinville atendendo ao cronograma da Agenda Cultural 2016.
- 7.8 Para efeito de pontuação e classificação, todos os projetos culturais encaminhados ao Edital de Apoio à Cultura serão analisados segundo critérios de relevância e oportunidade, devendo ser emitidos pareceres e classificação por escrito conforme Art. 62, § 1º e 2º do Decreto 12.839/2006, serão considerados os seguintes critérios de avaliação:
- I – Relevância artístico-cultural
- II – Exequibilidade do objetivo dentro do orçamento e prazos propostos
- III – Caráter de contrapartida para a transformação cultural/social à comunidade de Joinville
- IV – Currículo do proponente e dos envolvidos, comprovação da capacidade para a execução do projeto
- Cada item acima terá uma avaliação de 0 a 10, a nota final será com composta por I+II+III+IV

Obs.: Projetos que forem escritos dentro da modalidade inadequada serão automaticamente desclassificados.

7.9 Os projetos que não alcançarem a pontuação média mínima de **5 (cinco)** pontos serão desclassificados, e os projetos que zerarem pelo menos um dos itens de avaliação serão desclassificados pela banca avaliadora.

7.10 Os projetos classificados no Edital de Apoio à Cultura deverão ser obrigatoriamente listados por ordem de classificação, sendo beneficiados os primeiros da lista até atingir o montante definido para cada área cultural, conforme Art. 31 do Decreto 12.839/2006.

7.11 O resultado do Edital será divulgado no Jornal do Município e no *site* da Fundação Cultural de Joinville: fundacaocultural.joinville.sc.gov.br.

7.12 Os recursos destinados a uma área cultural beneficiada pelo Edital de Apoio à Cultura, eventualmente não utilizados por falta de projetos propostos ou qualificados, deverão ser destinados a outras áreas, conforme Art. 32 do Decreto 12.839/2006.

7.13 Ocorrendo a hipótese prevista no item 6.9 e o não cumprimento do item 6.11 do presente Edital, caberá à Comissão de Análise de Projetos - CAP referendar os novos projetos beneficiados, mediante análise da classificação obtida nas áreas culturais com o maior número de projetos apresentados e qualificados.

7.14 Os projetos aprovados e seus respectivos orçamentos deverão constar em portaria expedida pela Fundação Cultural de Joinville e publicada no Jornal do Município, conforme Art. 64 do Decreto 12.839/2006.

7.15 O produtor cultural, comunicado da decisão favorável ao projeto, deverá providenciar a abertura de conta corrente específica, em nome do proponente/projeto aprovado, conforme Art. 66 do Decreto 12.839/2006.

8. DO RECEBIMENTO DOS VALORES E EXECUÇÃO DOS PROJETO

8.1 Os contemplados deverão comparecer à sede da Fundação Cultural de Joinville, em até 20 (vinte) dias, mediante comunicação prévia, para firmar contrato com o Fundo Municipal de Incentivo à Cultura-FMIC, sujeitando-se às normas expressas no presente Edital de Concurso.

8.2 Os contemplados receberão a importância em uma única parcela, que será depositada em conta corrente especialmente aberta para esse fim, em agência bancária de Joinville, cabendo-lhes a responsabilidade de executar o projeto aprovado durante o período de 12 meses, a contar da assinatura do contrato.

8.3 Durante a execução dos projetos, o beneficiado **deverá** encaminhar à Executiva do Simdec, relatórios parciais, informando datas, locais e público envolvido, com fotografias digitalizadas das ações.

8.4 Em hipótese alguma os beneficiados receberão suplementação de recursos para a execução do projeto;

8.5 É obrigatória a inserção das logomarcas do Governo de Joinville, Fundação Cultural de Joinville e do Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura (publicado no [site fundacaocultural.joinville.sc.gov.br](http://site.fundacaocultural.joinville.sc.gov.br) e Anexo VII), nas peças promocionais como PATROCINADORA do projeto, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado, conforme as regras de Identidade visual do Simdec para o presente edital, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas;

8.6 Todo o material de divulgação do projeto, como outdoor, busdoor, folder, cartaz, artes de encartes, contracapa, etc., antes de sua impressão e/ou divulgação, deverá ter sua arte final encaminhada **obrigatoriamente**, no mínimo 30 (trinta) dias antes do evento ou atividade, para a Executiva do Simdec, que realizará prévia análise e aprovação, visando à averiguação do correto emprego das logomarcas do Governo de Joinville.

8.7 É obrigatória a inclusão de ações voltadas à contrapartida social, como: apresentações, exemplares, vagas e outros produtos de distribuição gratuita, conforme Art. 41, do Decreto 12.839/2006.

8.8 Não será permitida a comercialização de produtos apoiados pelo SIMDEC em valores superiores aos aprovados no projeto, com pena de ação judicial e de devolução dos recursos alocados.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 Os proponentes aprovados neste edital deverão participar da reunião de orientação para prestação de contas que ocorrerá em até 5 (cinco) dias da assinatura do contrato.

9.2 Os projetos apresentados deverão estar em conformidade com a Portaria que define os procedimentos para prestação de contas, conforme Art. 89 do Decreto 12.839/2006.

9.3 Rejeitada a prestação de contas em razão da existência de dolo, fraude, simulação, conluio, desvio dos objetivos ou dos recursos, o produtor cultural estará sujeito à multa de 2 (duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no projeto, sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou tributárias, bem como a exclusão de qualquer possibilidade de benefício do Simdec, por um período de 2 (dois) anos após o cumprimento dessas obrigações, conforme disposto no artigo 28 da Lei 5.372/2005.

9.4 Na hipótese da prestação de contas não ser aprovada e exaurida todas as providências cabíveis, a CAP registrará o fato em ata, que será encaminhado pela Executiva do Simdec à Procuradoria Geral do Município, para a aplicação das medidas de sua competência.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de Concurso, por meio de petição escrita, apresentada na Executiva do Simdec da Fundação Cultural de Joinville, em até 03 (três) dias úteis antes da data indicada para entrega dos documentos, de 2ª a 6ª feira no horário das 08h às 14h. (art. 41, § 1º da Lei nº 8666/93).

10.2 Quando a impugnação se referir apenas a questões que não impeçam o prosseguimento do concurso, poderá ser dada continuidade a este, ficando sobrestadas apenas as questões impugnadas, até a decisão sobre a impugnação.

10.3 Somente serão aceitos recursos em relação a decisões de habilitação relativos a erros formais ou de procedimento, caso identificados, e deverão ser objetivamente fundamentados e entregues na executiva do Simdec, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a publicação dos resultados. (Art.109 da Lei nº 8666/93).

10.4 Caberá à Executiva do Simdec, julgar e responder à impugnação no prazo de até 3 dias úteis a contar da data do recebimento do requerimento, e o prazo de 5 (cinco) dias úteis para responder os recursos. (art. 41, § 1º e art. 109, § 4º).

10.5 Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

10.6 A Prefeitura Municipal de Joinville, em todas as suas instâncias e programas, poderá fazer uso das imagens e sons dos eventos e das contrapartidas sociais relacionadas aos projetos aprovados, por tempo ilimitado, sem quaisquer ônus adicionais, conforme Art. 86 do Decreto 12.839/2006.

10.7 Os contratados permitirão que a Executiva do Simdec e a CAP (Comissão de Análise de Projetos) acompanhe a execução dos projetos.

10.8 Os projetos não aprovados deverão ser retirados no prazo de 45 (quarenta e cinco dias) após a publicação do resultado final. Passado este prazo, a Fundação Cultural de Joinville encaminhará os projetos para reciclagem.

10.9 Os casos omissos serão dirimidos pela Fundação Cultural de Joinville, por meio da Executiva do Simdec.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 0137881/2015 - FCJUAD

I-Objeto para a contratação:

Constitui objeto deste Edital de Concurso a Premiação de projetos selecionados que contribuam para a produção artística, a difusão, o fomento, a reflexão e a profissionalização dos processos de gestão cultural com vistas ao desenvolvimento pela cultura da cidade de Joinville.

II-Descrição dos Serviços:

Modalidade	Qtd.	Valor unitário	Total	Total p/área
Audiovisual	4	R\$ 35.000,00	R\$ 140.000,00	R\$ 140.000,00
Ações afirmativas em cultura (gênero, etnia, geração, orientação sexual e pessoas com deficiência)	3	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Artes visuais	4	R\$ 25.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 154.000,00
Coletiva de artistas	9	R\$ 6.000,00	R\$ 54.000,00	
Comunicação em cultura	2	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Dança	4	R\$ 20.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
Design	2	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Formação em cultura	5	R\$ 15.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00
Iniciantes	2	R\$ 8.300,00	R\$ 16.600,00	R\$ 16.600,00
Livro, leitura e literatura	7	R\$ 15.000,00	R\$ 105.000,00	R\$ 105.000,00
Camaval	4	R\$ 20.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00

Circo	1	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
Cultura Popular	4	R\$ 20.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
Música	15	R\$ 15.000,00	R\$ 225.000,00	R\$ 225.000,00
Patrimônio cultural - Material	7	R\$ 51.000,00	R\$ 357.000,00	R\$ 517.000,00
Patrimônio cultural - Imaterial	4	R\$ 30.000,00	R\$ 120.000,00	
	2	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00	
Teatro	6	R\$ 25.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
TOTAL				R\$ 1.713.600,00

OBS: Ao planejar o orçamento em seu projeto, o proponente pessoa física deve estar ciente de que do valor apresentado na tabela acima será deduzido IRPF (Imposto de Renda de Pessoa Física) conforme tabela progressiva de ajuste anual da Receita Federal.

Diferentemente do proponente pessoa física, o proponente pessoa jurídica não terá dedução do valor do prêmio apresentado na tabela, o que não significa sua possível obrigação anual de apresentar em forma de homologação junto a Receita Federal posteriormente.

III-Equipe Mínima:

Não se aplica

IV-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

O proponente tem 12 (doze) meses para execução do projeto cultural, a partir do recebimento do recurso.

V-Resultados (produtos) da Execução dos serviços:

Cumprimento dos dispositivos legais Lei 5.372/2005, Decreto 12.839/2006, Decreto 24.372/2015 e Portaria 30/2015.

VI-Cronograma de execução dos serviços:

Estimativa do período das inscrições: 18/08/2015 a 02/10/2015

Estimativa para análise e julgamento da habilitação: 06 a 09 de outubro de 2015

Estimativa para avaliação do mérito dos projetos: 28 de outubro a 11 de novembro de 2015

Estimativa para repasse do recurso: 14 de dezembro de 2015

VII-Local de execução dos serviços:

Município de Joinville

VIII-Dotação Orçamentária:

As despesas do presente edital de Concurso, conforme prevêm os incisos I e II do Art. 8º da Lei 5.372/2005, correrá pela dotação orçamentária nº 13.392.0009.2.1018 Fomento Cultural – FMIC Despesa 179 FR 0.100

IX-Gestor do Contrato:

A gestão do termo contratual será realizada pela Fundação Cultural de Joinville/Fundo Municipal de Incentivo à Cultura.

X-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

1. **(se pessoa física)** - apresentar Certidões Negativas de Débito vigentes na data da emissão do Contrato, relativas a: Fazenda Municipal, Estadual e Conjunta Federal e CNDT.
2. **(se pessoa jurídica)** - apresentar Certidões Negativas de Débito vigentes na data da emissão do Contrato, relativas a: Fazenda Municipal, Estadual e Conjunta Federal, Seguridade Social - INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
3. Cumprir integralmente a execução do projeto beneficiado, bem como todas as normas previstas no EDITAL DE CONCURSO Nº 01/2015, Lei 5.372/2005 e Decreto 12.839/2006;
4. Abrir conta corrente específica em agência bancária de Joinville, para a movimentação dos recursos repassados;
5. Complementar os recursos de execução do projeto, quando for o caso;
6. Fazer constar no material de divulgação – cartazes, convites, *banners*, programas, chamadas na TV, *releases* e outros – as logomarcas do SIMDEC, da Fundação Cultural de Joinville/Fundo Municipal de Incentivo à Cultura e da Prefeitura Municipal de Joinville e cumprir as demais contrapartidas

previstas no EDITAL DE CONCURSO N° 01/2015.

7. Emitir relatório parcial durante a realização do projeto, constando informações quanto ao local, horário, público e fotografias digitais;
8. Encaminhar à Executiva do SIMDEC a prestação de contas, até **60 dias após o término do projeto**, na forma do disposto no EDITAL DE CONCURSO N° 01/2015.
9. Devolver o montante recebido, corrigido monetariamente, na forma prevista na legislação do Imposto de Renda, no caso do não cumprimento do disposto neste Contrato, conforme o Decreto 12.839/2006;
10. Aceitar que a Executiva do SIMDEC acompanhe e supervisione o desenvolvimento do projeto;
11. Consentir que a Fundação Cultural de Joinville/Fundo Municipal de Incentivo à Cultura faça uso institucional de imagens, sons e demais produtos previstos.
12. Acatar que a CAP e as comissões julgadoras do Edital de Apoio à Cultura, por ocasião da análise dos projetos, sugiram outras formas de contrapartida social, além da proposta no projeto aprovado, conforme § 2º Art. 62, do Decreto 12.839/2006.

XI-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

1. repassar os recursos à **CONTRATADA**, de acordo com a Cláusula Quarta deste Contrato;
2. fiscalizar a fiel observância das disposições deste Contrato;
3. comunicar à **CONTRATADA** as deficiências existentes na execução do projeto, para adoção das medidas corretivas.

XII-Condições Gerais (se houver):

1. Poderão concorrer ao presente Edital de Concurso, pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos e de utilidade pública municipal, e pessoas físicas, responsáveis por projetos de caráter estritamente cultural.
1. Em cumprimento ao Art. 39 do Decreto 12.839/2006, somente poderão ser beneficiados pelo Simdec, projetos de caráter estritamente cultural, encaminhados por pessoas físicas ou jurídicas residentes e domiciliadas no município de Joinville/SC há mais de dois anos.

ANEXO II

Descrição das modalidades e Anexos obrigatórios

ÁREA: Ações Afirmativas em Cultura

I - Aspectos gerais

- a) Esta modalidade premiará projetos individuais ou coletivos que tenham em seu propósito a produção, a reflexão, a pesquisa, a difusão e a estruturação no âmbito de **Ações Afirmativas em Cultura** focados em preservar, valorizar, promover a visibilidade, a inclusão e fortalecer a identidade de grupos culturais, por meio de ações com os protagonismos de gênero, etnia, geração, orientação sexual e pessoas com deficiência;
- b) O proponente deverá considerar os objetivos do projeto como contribuições ao reconhecimento do processo identitário, superação de construções histórico/sociais discriminatórias, planejamento e a divulgação necessária para a disponibilização de seus resultados à sociedade;
- c) Atuar como agentes culturais que produzam um novo pensamento e que construam e disseminem conhecimento sobre conteúdos da história e cultura.

II – Anexos obrigatórios

- a) currículo artístico do proponente;
- b) nome e currículo artístico sucinto, com declaração de concordância, de cada componente do grupo;
- c) currículo artístico do grupo: incluindo apresentações, premiações, se houver;
- d) imagens: vídeo de outras apresentações do grupo, do ensaio ou da produção proposta, em CD ou DVD ou pen drive (deverá estar identificado e será devolvido ao proponente ao final da avaliação), se houver;
- e) roteiro, local, direção, produção, duração, artistas envolvidos e itinerância;
- h) declaração de concordância das entidades que receberão as ações diretas do projeto e das contrapartidas propostas.

ÁREA: Artes Visuais

I - Aspectos gerais

- a) Esta modalidade premiará projetos individuais ou coletivos que tenham em seu propósito estimular a multiplicidade e a diversidade de meios e expressões em suas variadas modalidades de manifestação,

como promover o fomento, a fruição, a produção artística, a produção simbólica entre aqueles que compõem o campo das artes visuais;

- b) É recomendável que o proponente considere nos **objetivos** do projeto as contribuições quanto ao conhecimento e os processos criativos em artes visuais;
- c) Realização de: festivais, salões de arte, mostras, palestras, seminários, performances, mapeamentos, publicações, ações e exposições, envolvendo diversos meios artísticos, tais como pintura, escultura, fotografia, desenho, objeto, performance, body art, instalação, arte urbana, poéticas visuais, cinema de artista, intervenção urbana, grafite, animação, arte digital, etc
- d) Projetos de pesquisa e criação em linguagem fotográfica; documentação fotográfica/registo das transformações do cotidiano na sociedade; e produção de conhecimento por meio de apoio ao pensamento crítico e teórico no campo da fotografia, etc;

II – Anexos obrigatórios

- a) currículo artístico do proponente e dos participantes do projeto;
- b) currículo artístico do artista, designer, fotógrafo ou artesão ou, em participações coletivas, de todos os participantes, com declaração de concordância dos mesmos, incluindo exposições, premiações e formação;
- c) declaração de concordância dos participantes do projeto e das entidades que receberão as ações diretas do projeto e das contrapartidas propostas.
- d) memorial descritivo do projeto, técnicas utilizadas, conceito, nome e currículo artístico sucinto dos responsáveis pela coordenação, curadoria e montagem;
- e) proposta em vídeo-arte, performance, ou happening, cópia de vídeo em CD ou DVD ou pen drive (deverá estar identificado e será devolvido ao proponente ao final da avaliação), de trabalhos anteriores ou dos que se pretende executar;
- f) projetos de exposições apresentar a linha curatorial, linguagens, mídias, suportes ou processos utilizados; com acervos de terceiros, apresentar cópia de carta de cessão temporária emitida ao responsável pelo projeto
- g) propostas de obras convencionais ou fotografias: no mínimo 5(cinco) fotografias impressas do trabalho que se pretende executar;
- h) conceito, linguagens, mídias, suportes ou processos utilizados;
- i) memorial descritivo com ficha técnica do projeto;
- j) ficha técnica, cronograma de pesquisa, montagem e visitação.

ÁREA: Audiovisual

I - Aspectos gerais

- a) Esta modalidade premiará projetos individuais ou coletivos que tenham em seu propósito a produção, reflexão, pesquisa, difusão e estruturação no âmbito do **Cinema Local**.

II – Anexos obrigatórios

- a) currículo artístico do proponente e dos participantes do projeto;
- b) declaração de concordância de todos os participantes e das entidades que receberão as ações diretas do projeto e das contrapartidas propostas;
- c) cópia integral do roteiro, redigido em língua portuguesa e, em casos de passagens em outras línguas, a tradução adequada das mesmas;
- d) no caso de documentário apresentar o argumento da proposta;
- e) dados técnicos: ficha técnica, duração prevista da obra, características da produção, mídia a ser utilizada no registro, mídia a ser utilizada na exibição, descrição das locações ou das técnicas de animação e outros que forem necessários ao entendimento e avaliação da proposta da produção;
- f) A autorização para utilização de imagens, quando for o caso;
- g) estratégia de exibição;

ÁREA: Comunicação em Cultura

I - Aspectos gerais

- a) Esta modalidade premiará projetos individuais ou coletivos que tenham em seu propósito:
 - a.1) promoção de infraestrutura de comunicação no contexto da radiodifusão e internet;
 - a.2) formação da sociedade em educomunicação e na apropriação do uso das tecnologias para a produção de informação e conteúdos, visando ao autorregistro cultural e produção de comunicação alternativa, mediante o uso das novas mídias e em diversos suportes (analógicos, impressos e digitais, utilizando, preferencialmente, softwares e tecnologias livres);
 - a.3) produção de conteúdos sobre a cultura regional e sua diversidade pelos próprios atores culturais;
 - a.4) produção de conteúdo comunicacional, informativo e cultural para mídia impressa, rádio e internet, contemplando as diversas regionalidades e as especificidades dos interesses culturais do setor;

b) No caso de campanhas publicitárias e ações de propaganda, o projeto deve discriminar as atividades ou as instituições culturais beneficiadas, bem como o público a que se destinam estas ações.

II – Anexos obrigatórios

- a) currículo artístico do proponente;
- b) currículo artístico do grupo: incluindo apresentações, premiações e formação de seus integrantes;
- c) declaração de concordância de todos os profissionais envolvidos no projeto, das entidades que receberão as ações diretas do projeto e das contrapartidas propostas;
- d) direção, coordenação, e fonte do texto
- e) programação prevista e infraestrutura utilizada;
- f) definição de locais e cronograma, com a justificativa do programa;
- g) dados técnicos contendo as funções do produto cultural;
- h) layout do projeto;

ÁREA: Dança

I - Aspectos gerais

- a) Esta modalidade premiará projetos individuais ou coletivos que visem o desenvolvimento de atividades artísticas de dança, produção, reflexão, pesquisa, difusão e estruturação no âmbito da Dança e em todas as suas modalidades.
- b) Produção de apresentações, apoio a encontros e seminários voltados à formação na área de gestão e produção, criação dramaturgical e coreográfica.

II – Anexos obrigatórios

- a) currículo artístico do proponente e dos participantes incluindo apresentações, premiações e formação de seus integrantes;
- b) declaração de concordância, de todos os componentes do grupo, direção, coordenação, coreografia, figurino, cenografia, texto e trilha sonora;
- c) declaração de concordância das entidades que receberão as ações diretas do projeto e dos locais das contrapartidas propostas;
- d) imagens: vídeo de outras apresentações do grupo, do ensaio ou da produção proposta, em CD ou DVD ou pen drive (deverá estar identificado e será devolvido ao proponente ao final da avaliação), quando for o caso;
- e) roteiro, local, direção, produção, duração, atores ou bailarinos envolvidos e itinerância;

ÁREA: Design

I - Aspectos gerais

- a) A modalidade Design é voltada para projetos individuais ou coletivos que tenham em seu propósito produção, pesquisas, discussões, exposições e reflexões no âmbito do design, valorizando o seu resultado como produto simbólico artístico/cultural, pensando a interface com a economia criativa;
- b) O objetivo do projeto deve estimular a multiplicidade e a diversidade de meios e expressões em suas variadas modalidades de manifestação, produto, gráfico, web design, animação, interiores e moda, bem como promover o fomento e o intercâmbio entre aqueles que compõem a área do design;
- c) O proponente deverá considerar como objetivos de projeto as contribuições quanto ao conhecimento e os processos criativos, considerados a atualidade, inovação, a qualidade, o planejamento e a divulgação necessários para a disponibilização de seus resultados à sociedade;
- d) As informações constantes dos projetos deverão ser consistentes e objetivas, de modo que os membros da banca de seleção possam ter noção suficientemente clara das propostas durante o processo de avaliação;
- e) Todos os projetos relacionados deverão apresentar:
 - e.1) O conceito e as técnicas utilizadas;
 - e.2) Memorial descritivo com ficha técnica do projeto;
 - e.3) No caso de oficinas, apresentar cronograma, carga horária, conteúdo programático, número de vagas, nome, currículo e cartas de anuência dos ministrantes;
 - e.4) No caso de projetos coletivos, abertos para seleção de participantes, apresentar critérios de escolha, currículos e cartas de anuência dos membros da comissão julgadora.

II - Anexos obrigatórios

- a) Currículo do proponente;
- b) Currículo dos participantes, quando projeto coletivo, dos responsáveis pela coordenação, curadoria e montagem, quando for o caso; currículo do artista, designer, fotógrafo ou artesão ou, em participações coletivas, de todos os participantes nominados no projeto;
- c) Anuências dos participantes, dos responsáveis pela coordenação, curadoria e montagem, quando for o caso; carta de anuência do artista, designer, fotógrafo ou artesão ou, em participações coletivas, de todos

os participantes nominados no projeto;

d) Imagens: no mínimo 5 (cinco) impressas ou em vídeo, em CD ou DVD, de trabalhos anteriores ou dos que se pretende produzir ou expor.

ÁREA: Formação em Cultura

Visa a formação ou a especialização de agentes do campo da cultura, o estímulo ao ensino e aprendizagem por meio da educação formal ou não formal, a promoção e a qualificação profissional ou a difusão de conhecimento sobre as práticas culturais.

I - Aspectos gerais

a) Esta modalidade premiará projetos individuais ou coletivos que tenham em seu propósito formar e capacitar produtores e gestores culturais, bem como de técnicos nas áreas de sonorização e iluminação, cenografia, música, teatro, dança, artes visuais, audiovisual, cultura popular, circo e artesanato. Criar e fomentar oficinas, cursos, ateliês, nos programas das unidades da Fundação Cultural e instituições parceiras, de forma a contemplar novas abordagens artísticas, museográficas, curatoriais e linguagens contemporâneas no âmbito técnico e cultural.

II – Anexos obrigatórios

- a) currículo artístico do proponente e dos participantes;
- b) declaração de concordância dos participantes do projeto e das entidades que receberão as ações diretas do projeto e das contrapartidas propostas;
- c) apresentar cronograma, carga horária, conteúdo programático, referências bibliográficas, número de vagas, bem como nomes, currículo artísticos e declaração de concordância dos ministrantes;
- d) procedimentos metodológicos previstos no projeto;
- e) resultados esperados e formas de socialização dos mesmos.

ÁREA: Iniciantes

I - Aspectos gerais

- a) Esta modalidade premiará projetos de proponentes iniciantes em qualquer modalidade proposta neste Edital.
- b) **A qualidade de iniciante não deverá abranger apenas o proponente, mas também um mínimo de 70% dos componentes da equipe do projeto.**
- c) A proposta deve considerar as especificidades da área e função a que se destina.

II – Anexos obrigatórios

Verificar os anexos da área que pretende se inscrever.

ÁREA: Livro, Leitura e Literatura

I - Aspectos gerais

- a) Esta modalidade premiará projetos individuais ou coletivos que tenham em seu propósito a produção, reflexão, pesquisa, difusão e estruturação no âmbito do Livro, Leitura e Literatura;
- b) Projetos de promoção de livros, literatura local, escritores e leitura, difundindo a literatura e o escritor por meio da valorização da bibliodiversidade e da produção literária nas mais diversas regiões da cidade;
- c) *Se a comissão detectar a ocorrência de falsificação ou plágio, o proponente terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo do encaminhamento da documentação apresentada e de cópia dos autos a autoridade competente para a apuração de eventual responsabilidade criminal.*

II - Anexos obrigatórios

- a) currículo artístico do proponente;
- b) nome e currículo artístico sucinto, com declaração de concordância, de todos os envolvidos: autor, tradutor, ilustrador, pesquisador, coordenador editorial, editora e designer gráfico;
- c) declaração assinada pelo autor(es) e organizador(es) de que a obra atende a legislação brasileira de direitos autorais;
- d) autorização para publicação, no caso de não ser o proponente o autor;
- e) em caso de **publicação impressa**, cópia integral do texto a ser publicado ou projeto editorial, em **3 (três) vias**, redigido em língua portuguesa ou, em casos específicos, contendo sua tradução, apresentar dimensões, tipo de impressão, tiragem, papel e número de páginas.;
- f) em caso de parceria editorial, relacionar detalhadamente a proposta de contrapartida da editora parceira em relação ao produto, inclusive com o valor máximo a ser cobrado por exemplar, no caso de haver comercialização da mesma;
- g) dados técnicos: dimensões, tipo de impressão, tiragem, papel e número de páginas;
- h) projetos de revista devem apresentar o esboço com texto integral a ser publicado;
- i) no caso de **difusão**, apresentar currículo artístico com declaração de concordância do autor, anexar 1

(um) exemplar do livro/revista/catálogo a ser lançado, declaração de concordância dos espaços para lançamentos, palestras e oficinas, no caso de não ser o proponente o autor.

As cópias dos textos enviados deverão ser retirados pelo proponente no final do concurso.

ÁREA: Carnaval

I - Aspectos gerais

a) Esta modalidade premiará projetos individuais ou coletivos que tenham em seu propósito a produção, reflexão, pesquisa, difusão, estruturação e formação no âmbito do conceito de Carnaval.

II – Anexos obrigatórios

- a) currículo artístico do proponente e dos participantes do projeto
- b) declaração de concordância, e de todos os profissionais envolvidos no projeto e das entidades que receberão as ações diretas do projeto e das contrapartidas propostas;
- c) imagens relacionadas ao conteúdo do projeto devem ser apresentadas impressas ou vídeo em CD ou DVD ou pen drive (deverá estar identificado e será devolvido ao proponente ao final da avaliação);
- d) histórico das instituições participantes no projeto.
- e) ficha técnica detalhando as funções, serviços e necessidades do projeto;
- f) histórico do bloco ou escola de samba;

ÁREA: Circo

I - Aspectos gerais

a) Esta modalidade premiará projetos individuais ou coletivos a circos de lona, itinerantes ou fixos, escolas de circo ou projetos que utilizem linguagem circense como instrumento pedagógico para transformação social e construção da cidadania, seguindo o conceito de circo.

II – Anexos obrigatórios

- a) currículo artístico do proponente e dos participantes do projeto incluindo apresentações, premiações e formação de seus integrantes;
- b) declaração de concordância, e de todos os profissionais envolvidos no projeto e das entidades que receberão as ações diretas do projeto e das contrapartidas propostas;
- c) imagens: vídeo de outras apresentações do grupo, do ensaio ou da produção proposta, em CD ou DVD ou pen drive (deverá estar identificado e será devolvido ao proponente ao final da avaliação), quando houver;
- d) roteiro, local, direção, produção, duração, artistas envolvidos e itinerância,;

ÁREA: Cultura Popular

I - Aspectos gerais

a) Esta modalidade premiará projetos individuais ou coletivos que tenham em seu propósito a continuidade da existência de bens culturais, e/ou da gestão participativa e autônoma da preservação de práticas culturais tradicionais de grupos formadores da sociedade local, considerando o conceito de Cultura Popular;

- b) Estimular a participação relevante na área da cultura local;
- c) Atuar como agentes culturais que produzam um novo pensamento e que construam e disseminem conhecimento sobre conteúdos da história e cultura local.

II – Anexos obrigatórios

- a) currículo artístico do proponente;
- b) nome e currículo artístico sucinto de todos os componentes do grupo, direção, coordenação, coreografia, figurino, cenografia, texto e trilha sonora, incluindo apresentações, premiações e formação de seus integrantes;
- c) declaração de concordância de todos os profissionais envolvidos no projeto, das entidades que receberão as ações diretas do projeto e dos locais das contrapartidas propostas;
- d) imagens: vídeo de outras apresentações do grupo, do ensaio ou da produção proposta, em CD ou DVD ou pen drive (deverá estar identificado e será devolvido ao proponente ao final da avaliação), quando houver;
- e) roteiro, local, direção, produção, duração, artistas envolvidos e itinerância.

ÁREA: Música

I - Aspectos gerais

a) Esta modalidade premiará projetos individuais ou coletivos que tenham em seu propósito a produção, reflexão, pesquisa, estruturação, difusão e a formação no âmbito da **Música**.

b) Tendo em vista a diversidade de gêneros musicais deverá ser priorizado pelo menos um projeto das seguintes áreas: Bandas Marciais e Fanfarras, Canto Coral, Música Erudita e Música Popular, respeitando a pontuação mínima e demais critérios previstos neste Edital.

II - Anexos obrigatórios

- a) currículo artístico do proponente;
- b) nome e currículo artístico sucinto, e declaração de concordância, de todos os componentes do grupo, direção, coordenação, regência e produção, incluindo apresentações, premiações e formação
- c) declaração de concordância das entidades que receberão as ações diretas do projeto e dos locais das contrapartidas propostas;
- d) dados técnicos: características da produção, suporte, duração, veiculação e tiragem.
- e) em caso de arranjo e/ou obra bibliográfica, declaração de concordância para adaptação;
- f) em caso de gravação de composições fora de domínio público, autorização dos detentores do direito autoral;
- g) em caso de gravação de trabalho autoral, declaração de propriedade intelectual.
- h) no caso de gravação, material (DVD ou CD ou pen drive (deverá estar identificado e será devolvido ao proponente ao final da avaliação) com pelo menos 6 (seis) músicas do repertório proposto, salvo caso de coletâneas proposto no projeto.
- i) roteiro, local, direção, produção, duração, músicos envolvidos e itinerância, no caso de shows e espetáculos musicais.
- j) autorização para uso de textos e imagens, e/ou locais a serem utilizados;
- k) simulação da proposta do produto a ser realizado;
- l) em caso de prensagem de mídias, incluir dados técnicos como tiragem, tipo de mídia, características do encarte e duração.
- m) em caso de publicação impressa apresentar dimensões, tipo de impressão, tiragem, papel e número de páginas.

ÁREA: Patrimônio Cultural

“Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

- I – as formas de expressão;
- II – os modos de criar, fazer e viver;
- III – as criações científicas, artísticas e tecnológicas;
- IV – as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados a manifestações artístico-culturais;
- V – os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico” (Fonte: Constituição da República Federativa do Brasil/88 art. 216)

Patrimônio Cultural Material Móvel

É aquele que pode ser transportado de um lugar a outro, como no caso de ferramentas, documentos, livros, peças arqueológicas, mobiliário, objetos religiosos, vestuário, obras de arte: pintura, escultura, códices manuscritos, ourivesarias, tapeçaria, porcelana, cerâmica, mobiliário, traje...

Patrimônio Cultural Material Imóvel

É constituído pelos bens que não podem ser mudados de lugar, por impossibilidade ou porque isso modificaria por completo o seu significado original. Integram o patrimônio cultural imóvel os bens imóveis que assumem relevância para a compreensão, permanência e construção da identidade nacional e para a democratização da cultura. Podem pertencer a categoria de monumento, conjunto ou sítio.

Patrimônio Cultural Imaterial

O Decreto-Lei 107/2001 abrange os seguintes domínios:

- a) tradições e expressões orais, incluindo a língua como vector do patrimônio cultural imaterial;
- b) Expressões artísticas e manifestações de caráter performativo;
- c) Práticas sociais, rituais e eventos festivos;
- d) Conhecimentos e práticas relacionados com a natureza e o universo;
- e) Competências no âmbito de processos e técnicas tradicionais.

Para aplicação do referido decreto-lei, se considera patrimônio cultural imaterial o patrimônio que se mostre compatível com as disposições nacionais e internacionais que vinculem o Estado em matéria de direitos humanos, bem como com as exigências de respeito mútuo entre comunidades, grupos e indivíduos.

I - Aspectos gerais

- a) O proponente deverá considerar no projeto a legislação e as orientações vigentes em relação à proteção do patrimônio cultural, nos âmbitos federal, estadual e municipal,

b) No caso de proposta de intervenção em bens móveis e imóveis protegidos, será necessária autorização prévia dos órgãos competentes para as intervenções propostas (Fundação Cultural de Joinville, Fundação Catarinense de Cultura e Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional);

c) Os projetos de restauração de bens culturais materiais móveis deverão apresentar: um relatório contendo as imagens, avaliação e o diagnóstico do estado de conservação e a proposta de intervenção contendo os critérios, as técnicas e os materiais a serem utilizados.

d) Para os projetos de restauração arquitetônica o proponente deverá seguir as orientações apresentadas no Roteiro para Elaboração de Projetos Executivos de Obras de Restauração.

e) Para as propostas de contratação de projetos executivos de restauração e conservação de bens culturais protegidos, seguir as orientações para elaboração do orçamento.

f) Os projetos aprovados que tenha como objeto a realização de obras e intervenções de qualquer natureza em bens culturais materiais protegidos, serão supervisionados por comissão de fiscalização nomeada pela Fundação Cultural de Joinville.

II - Anexos obrigatórios

a) currículo artístico do proponente e dos participantes;

b) nome e currículo artístico sucinto, com declaração de concordância dos profissionais contatados para execução do projeto: dos componentes do grupo, direção, coordenação, coreografia, figurino, cenografia, texto e trilha sonora;

declaração de concordância das entidades que receberão as ações diretas do projeto e dos locais das contrapartidas propostas;

c) texto da montagem ou roteiro, se houver;

d) currículo artístico do grupo: incluindo apresentações, premiações e formação de seus integrantes;

e) imagens: vídeo de outras apresentações do grupo, do ensaio ou da produção proposta, em CD ou DVD ou pen drive (deverá estar identificado e será devolvido ao proponente ao final da avaliação), quando for o caso;

No caso de obra, currículo do responsável técnico juntamente com os documentos abaixo:

PROJETO DE RESTAURAÇÃO - LEVANTAMENTO MÉTRICO

DOCUMENTO	INFORMAÇÕES GRÁFICAS	ESCALA
Planta de localização	Edifício em relação à cidade – acessos, orientação, etc. Identificação dos demais edifícios de interesse histórico ou artístico da área.	1:1000 ou 1:500
Planta de situação	Locação da edificação com relação ao terreno, áreas do terreno, da construção e projeção do edifício, cotas de nível, perfis do terreno, vegetação.	1:200 ou 1:100
Planta de implantação	Quando for o caso de a área do lote ter muitos detalhes para a representação de jardins, especificação das espécies e caminhos, etc.	1:100 ou 1:75
Planta baixa de cada nível	Dimensões externas: medidas em parciais e totais. Dimensões internas: medidas de laterais e diagonais dos espaços, espessura das paredes e dos vãos. Codificação de todos os detalhes construtivos: portas, janelas e vãos, etc. Representação de escadas com numeração dos degraus e dimensionamento. Indicação do tabuado do piso e do forro. Projeção de claraboia, caixa d'água, beirais etc. Identificação dos materiais construtivos, adotando-se convenções para alvenarias (pau-a-pique, adobe, taipa etc.) e demais elementos. Denominação dos espaços.	1:50
Cortes	Cotas verticais internas e externas; pés-direitos, guarda-corpo, vergas, cimbalhas. Dimensionamento de peças do telhado e dos beirais. Representação exata do sistema construtivo; tesouras e de demais peças. Altura de vergas, vãos, peitoris, cimbalhas, barras e outros elementos. Indicação do tipo e da cor da pintura das alvenarias, esquadrias etc.	1:50
Elevações Fachadas	Representação de todos os elementos arquitetônicos. Caimentos de ruas e ou terrenos. Especificação do tipo e da cor das alvenarias e esquadrias, bem como dos demais materiais de acabamento.	1:50
Planta de cobertura	Representação do madeiramento e dimensionamento das peças e vãos. Dimensão dos beirais. Sentido das declividades. Tipologia da telha. Representação de calhas, condutores, rufos, rincões, chaminés etc.	1:100
Detalhes	Adotar a mesma codificação usada em planta. Todos os detalhes devem estar cotados e especificados quanto ao tipo de material e tipologia.	1:10 ou 1:5

DOCUMENTOS	MEMORIAIS DESCRITIVOS
Registro fotográfico	As fotografias internas e externas devem ser numeradas de acordo com indicação em planta, contendo o nome do monumento, o número de ordem, o número total, além de ser datadas. Deverão apresentar diagnóstico da situação encontrada.
Pesquisa histórica, evolução urbana e bibliográfica	Descrição e análise histórica, tipológica e arquitetônica. Análise do contexto histórico e contexto urbano.
Prospecção arquitetônica	Prospecções murais Deverão ser identificados vãos que tenham sido fechados, estrutura da cobertura, alteração dimensional dos vãos e elementos construtivos estranhos à tipologia arquitetônica do imóvel, tipologia dos materiais de construção utilizados e o estado de conservação.
	Prospecções pictóricas Deverão ser identificadas cor e pintura originais de paredes, portas, janelas e dos elementos decorativos; pinturas decorativas dos forros e das paredes.

ÁREA: Teatro

I - Aspectos gerais

a) Esta modalidade premiará projetos, individuais ou coletivos, de companhias, grupos ou artistas, que tenham em seu propósito a produção, reflexão, pesquisa, difusão, registro, estruturação e formação no âmbito do Teatro, para a realização de projetos de montagem ou espetáculos, performances cênicas ou intervenções, que busquem, nas apresentações de rua, um novo significado para o espaço público, assim como o registro e memória de suas atividades; incentivar a escrita dramática em todos os seus gêneros (teatro para adultos, teatro para a infância e juventude etc.); apresentações de teatro de bonecos, além de outras atividades relacionadas a bonecos.

II - Anexos obrigatórios

- a) currículo artístico do proponente e dos participantes;
- b) nome e currículo artístico sucinto, com declaração de concordância dos profissionais contatados para execução do projeto: dos componentes do grupo, direção, coordenação, coreografia, figurino, cenografia, texto e trilha sonora;
- c) declaração de concordância das entidades que receberão as ações diretas do projeto e dos locais das contrapartidas propostas;
- d) texto da montagem ou roteiro, quando for o caso;
- e) autorização para adaptação ou montagem de obra, quando for o caso;
- f) em caso de dramaturgia, descrição criteriosa da metodologia a ser seguida e fontes de informação (arquivos, pessoas e/ou instituições a serem entrevistadas etc.);
- g) currículo artístico do grupo: incluindo apresentações, premiações e formação de seus integrantes;
- h) imagens: vídeo de outras apresentações do grupo, do ensaio ou da produção proposta, em CD ou DVD ou pen drive (deverá estar identificado e será devolvido ao proponente ao final da avaliação), quando for o caso;
- i) roteiro, local, direção, produção, duração, atores ou bailarinos envolvidos e itinerância;

ANEXO III

MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO N°/2015

Termo de Contrato que entre si celebram a FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE / FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA, inscrita no CNPJ sob nº 08.311.492/0001-48, com sede na Av. José Vieira nº 315, Bairro América, Joinville/SC, ora em diante denominada CONTRATANTE e, inscrito no CNPJ sob nº, estabelecido/residente na Rua, CEP nº – Joinville/SC, doravante denominado CONTRATADO, para EXECUÇÃO DO PROJETO “.....”, na forma estabelecida pelo CONCURSO N°/2015 e em conformidade com as Leis nºs 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, Lei 5.372/2005, Decreto nº 12.839 de 17/03/2006, Lei Complementar nº 363/2011 e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Aos dias do mês de de 2015, na sede da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE / FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA, presente o Sr. **Rodrigo Coelho**, CPF nº, compareceu o(a) Sr (Sra.) inscrita no CPF sob nº, ((cargo/função) e dirigente do), para firmar com a **CONTRATANTE** o presente Contrato, pelo qual se obriga a executar o projeto constante no objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a execução do projeto “.....”, **modalidade:**, de responsabilidade da CONTRATADA, que fará parte deste Contrato, independentemente de transcrição.

1.2 – Este contrato fica vinculado ao **CONCURSO N° 01/2015**, nos termos do art. 55, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1 - Da Contratante:

- 2.1.1 Repassar os recursos à **CONTRATADA**, de acordo com a Cláusula Quarta deste Contrato;
- 2.1.2 Fiscalizar a fiel observância das disposições deste Contrato;
- 2.1.3 Comunicar à **CONTRATADA** as deficiências existentes na execução do projeto, para adoção das medidas corretivas.

2.2 - Da Contratada:

- 2.2.1 **Se pessoa física** - apresentar Certidões Negativas de Débito vigentes na data da emissão do Contrato, relativas a: Fazenda Municipal, Estadual e Conjunta Federal e CNDT.
- 2.2.2 **Se pessoa jurídica** - apresentar Certidões Negativas de Débito vigentes na data da emissão do Contrato, relativas a: Fazenda Municipal, Estadual e Conjunta Federal, Seguridade Social - INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 2.2.3 Cumprir integralmente a execução do projeto beneficiado, bem como todas as normas previstas no EDITAL DE CONCURSO Nº 01/2015, Lei 5.372/2005 e Decreto 12.839/2006;
- 2.2.4 Abrir conta corrente específica em agência bancária de Joinville, para a movimentação dos recursos repassados;
- 2.2.5 Complementar os recursos de execução do projeto, quando for o caso;
- 2.2.6 Fazer constar no material de divulgação – cartazes, convites, *banners*, programas, chamadas na TV, *releases* e outros – as logomarcas do SIMDEC, da Fundação Cultural de Joinville/Fundo Municipal de Incentivo à Cultura e da Prefeitura Municipal de Joinville e cumprir as demais contrapartidas previstas no EDITAL DE CONCURSO Nº 01/2015.
- 2.2.7 Emitir relatório parcial durante a realização do projeto, constando informações quanto ao local, horário, público e fotografias digitais;
- 2.2.8 Encaminhar à Executiva do SIMDEC a prestação de contas, até **60 dias após o término do projeto**, na forma do disposto no EDITAL DE CONCURSO Nº 01/2015.
- 2.2.9 Devolver o montante recebido, corrigido monetariamente, na forma prevista na legislação do Imposto de Renda, no caso do não cumprimento do disposto neste Contrato, conforme o Decreto 12.839/2006;
- 2.2.10 Aceitar que a Executiva do SIMDEC acompanhe e supervisione o desenvolvimento do projeto;
- 2.2.11 Consentir que a Fundação Cultural de Joinville/Fundo Municipal de Incentivo à Cultura faça uso institucional de imagens, sons e demais produtos previstos.
- 2.2.12 Acatar que a CAP e as comissões julgadoras do Edital de Apoio à Cultura, por ocasião da análise dos projetos, sugiram outras formas de contrapartida social, além da proposta no projeto aprovado, conforme § 2º Art. 62, do Decreto 12.839/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1** - O Prazo do presente Contrato terá duração de 12 meses, contado a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

- 4.1**- O valor total bruto deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários sob a responsabilidade da **CONTRATANTE** é de R\$ (.....) e será liberado numa única parcela, após a assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

- 5.1**- Conforme Art. 93 do Decreto 12.839/2006, sendo rejeitada a prestação de contas em razão da existência de dolo, fraude, simulação, conluio, desvio dos objetivos ou dos recursos, o produtor cultural estará sujeito à multa de 2 (duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no projeto, sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou tributárias, bem como a exclusão de qualquer possibilidade de benefício do SIMDEC, por um período de 2 (dois) anos após o cumprimento dessas obrigações, conforme disposto no Art 28 da Lei 5.372/2005.
- 5.2** - Na hipótese da prestação de contas não ser aprovada, e esgotadas todas as providências cabíveis, a CAP registrará o fato em ata, que será encaminhado pela Executiva do Simdec à Procuradoria Geral do Município, para a aplicação das medidas de sua competência.
- 5.3** - A prestação de contas deverá estar em conformidade com a Portaria nº 033/2015, que define os procedimentos para prestação de contas, conforme Art. 89 do Decreto 12.839/2006.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO

- 6.1** - As despesas do presente edital de Concurso, conforme prevêem os incisos I e II do Art. 8º da Lei 5.372/2005, correrá pela dotação orçamentária nº 13.392.0009.2.1018 - Fomento Cultural – FMIC - Despesa 179 - Fonte 100.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo ou fora dele.

Joinville, de de 2015

Fundação Cultural de Joinville / Fundo Municipal De Incentivo à Cultura

Rodrigo Coelho
Diretor Presidente

Contratada

.....
cargo/função

Testemunhas:

Marcelo Rizzatti
CPF:.....

Rodrigo Luis Dippold
CPF:

ANEXO IV

REGULAMENTO DA 45ª COLETIVA DE ARTISTAS DE JOINVILLE

A Fundação Cultural de Joinville, através do Museu de Arte de Joinville, torna público, por meio deste regulamento, que encontram-se abertas, de 18/08/2015 até às 17:00 horas do dia 02/10/2015, as inscrições para a **45ª Coletiva de Artistas de Joinville**, que confere recursos financeiros no valor bruto total de R\$54.000,00, em benefício de artistas e/ou grupos que receberão R\$ 6.000,00 (seis mil reais) cada, que tiverem seus projetos selecionados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Concurso nº - (Edital de Concurso de Apoio à Cultura/2015) e neste Regulamento

Os documentos relacionados a seguir, que constam em anexo deste regulamento, são partes integrantes deste Concurso:

- Anexo III – Minuta do Contrato
- Anexo V – Ficha de Inscrição (45ª Coletiva de Artistas)
- Anexo VI - Currículo Resumido (modelo - 45ª Coletiva de Artistas)

I OBJETO

1. Constitui objeto do presente regulamento, a premiação de trabalhos artísticos que participarão da 45ª Coletiva de Artistas de Joinville.

II DA EXPOSIÇÃO:

1. A 45ª Coletiva de Artistas de Joinville, conforme decisão do Conselho Consultivo do Museu de Arte de Joinville, será realizada no Anexo 1 do MAJ, na Cidadela Cultural, tendo como núcleo de problematização questões em torno do tema proposto neste Edital, dos procedimentos e/ou processos constituintes da produção visual na atualidade, a partir do circuito de Joinville;
2. Com este formato, pretende-se reafirmar a importância deste tradicional evento, mantendo-o numa perspectiva contemporânea;
3. Serão selecionados 9(nove) artistas e/ou grupos distintos por meio de portfólio;
4. Cada artista e/ou grupo que for selecionado, receberá o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais),
5. A exposição será realizada conforme o cronograma de execução da Coletiva.

III DA INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS:

Os proponentes deverão observar o item 3 do presente Edital de Apoio à Cultura:

1. Cada proponente deve enviar portfólio da trajetória artística contendo:
 - currículo completo da sua trajetória artística;
 - 10 (dez) imagens de trabalhos que o artista considere significativos de seu processo. Em caso de performance ou audiovisual apresentar em qualquer mídia nos formatos mpeg, avi, mov;
 - apresentar um projeto com até 03 propostas que seja exequível dentro dos valores propostos pelo Edital de Concurso de Apoio à Cultura

b) O proponente deve entregar anexo ao projeto técnico do Edital de Apoio à Cultura os seguintes itens:

- portfólio da trajetória artística;
- ficha de inscrição, impressa em tamanho A4 e em arquivo digital, corretamente preenchida e assinada conforme Anexo IV deste Edital;
- currículo resumido, em arquivo digital, o qual integrará o catálogo da Coletiva, em fonte arial, tamanho 12, contendo até 1000 caracteres, com espaço, conforme modelo do Anexo III deste Edital;

c) O ato de inscrição implica na plena concordância com todos os termos pontuados no presente Edital e Regulamento;

d) Ao inscrever-se, o artista ou grupo confere ao Museu de Arte e à Fundação Cultural de Joinville o direito de dispor de seus dados e imagens de suas propostas, para a difusão cultural em veículos da mídia impressa e eletrônica, bem como para reprodução em catálogo e material promocional impresso;

IV. DA SELEÇÃO E DE SEUS CRITÉRIOS:

- a) Para efeito de pontuação e classificação, será considerado o *item 6* do presente Edital;
- b) O proponente deverá participar de entrevista com a comissão julgadora a ser agendada concomitantemente à avaliação dos projetos inscritos no Edital de Apoio à Cultura.
- c) A seleção ficará a cargo da comissão julgadora, conforme o Edital de Concurso de Apoio à Cultura.
- d) Para a seleção, será avaliado o portfólio da trajetória artística de cada artista e/ou grupo que tenha como processo de construção poética questões em torno do tema proposto neste Edital, dos procedimentos e processos constituintes da sua produção visual na atualidade, a partir do circuito de Joinville;
- e) Serão avaliadas as propostas apresentadas no projeto.

V. DOS PROJETOS APROVADOS E RESPONSABILIDADES:

1. Ficam a cargo do artista ou grupo:

- a) participar de todos os encontros com os curadores e artistas que se constituem como oficinas de discussão de obras;
- b) participar de todas as palestras da programação paralela que será aberta a toda a comunidade;
- c) apresentar o seu procedimento e/ou processo e conceitos operacionais que giram entorno da sua produção na forma de palestra aberta à comunidade;
- d) arcar, com os recursos recebidos pelo Simdec, com todos os custos que envolvam a realização, a montagem, a manutenção e a desmontagem do seu projeto;
- e) providenciar os equipamentos especiais necessários à montagem do seu projeto, sendo de sua total responsabilidade a manutenção e operacionalização do mesmo;
- f) apresentar relatórios técnico e financeiro, de acordo com o Decreto 12.839/2006.
- g) no caso do não cumprimento de todas as etapas do projeto da 45ª Coletiva de Artistas de Joinville, o artista deverá devolver o valor bruto total do benefício, segundo arts. 88, § 3 e 93 do Decreto 12.839/2006.

Parágrafo único: A não participação em todos os encontros e palestras implicará na eliminação do artista e/ou grupo das etapas seguintes, bem como sua participação na exposição dos resultados da 45ª Coletiva de Artistas de Joinville. Casos omissos serão avaliados pela Executiva do SIMDEC.

2. Ficam a cargo do Museu de Arte de Joinville:

- a) organizar os encontros com os curadores e artistas;
- b) organizar as palestras da programação paralela, que será aberta a toda a comunidade;
- c) produzir peças gráficas e material de divulgação do evento;

VI. DISPONIBILIDADES GERAIS:

- a) As obras não poderão ser alteradas ou retiradas antes do término da exposição;
- b) A curadoria poderá solicitar material adicional aos inscritos;
- c) O Museu de Arte de Joinville não se responsabiliza por danos eventuais ocorridos nos trabalhos durante o período da exposição;

d) Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Consultivo do MAJ e a curadoria.

ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO

REGULAMENTO

45ª COLETIVA DE ARTISTAS DE JOINVILLE – 2015

1. Dados Pessoais do Artista:

Nome Completo:		
Nome artístico:		
Data de Nascimento:	Local de Nascimento:	
Endereço:		
Rua:..... Nº:.....Bloco:.....Apto:.....		
Bairro:	CEP:	Joinville/SC
Telefones para contato:		Celular:
E-mail:		

2. Cronograma:

Período de Inscrição:

Seleção dos Projetos: *a definir*

Entrevista dos selecionados: *a confirmar.*

Divulgação do Resultado Oficial: *em até 60 dias*

Período de Montagem: *a definir*

Registro das obras para conclusão do catálogo: *a definir*

Início da exposição: *a definir*

Término da exposição: *a definir*

Desmontagem e retirada das obras: *a definir*

Declaro estar de acordo com os termos do regulamento da 45ª Coletiva de Artistas de Joinville - 2015

Joinville, ____ de _____ de _____

assinatura(s) do(s) artista(s)

ANEXO VI

CURRÍCULO RESUMIDO

MODELO

REGULAMENTO

45ª Coletiva de Artistas de Joinville - 2015

Schwanke

Mandala: utiliza 13 mangueiras plásticas, num total de 260m, em composição circular. Ressalta um ponto central de convergência, que puxa o olhar do seu receptor. *Luiz Henrique Schwanke (1951-1992)*,

natural de Joinville/SC. Designer, cenógrafo, pintor, escultor, desenhista e escultor autodidata Formado em Comunicação Social pela UFPr. 1ª Coletiva de Artistas Joinvilenses, MAJ, 1971. Brasil 72. Bienal Nacional, MAC Paraná, 1972. XXIV Salão Paranaense, 1977. II Mostra do Desenho, Secretaria de Educação do Paraná, 1977. XXXVII Salão Paranaense, 1980. V Salão de Pelotas, 1981. 5ª Mostra do Desenho Brasileiro, Curitiba, 1983. XXXVIII Salão de Artes de Pernambuco, 1985. 17º Salão Nacional de Arte de Belo Horizonte, 1985. III Salão Paulista de Arte Contemporânea, 1985. Individual, MAC Paraná, 1986. Prêmio Aquisição no 9º Salão Nacional de Artes Plásticas, FUNARTE, Rio de Janeiro, 1986. XLV Salão Paranaense, 1987. 18ª Coletiva de Artistas de Joinville, MAJ, 1988. Bienal do Rio, 1988. 21ª Bienal Internacional de São Paulo, 1991.

Nome artístico (fonte arial, tamanho 16, em negrito)

Nome da obra: (fonte arial, tamanho 12, em negrito) seguido da descrição da mesma, de forma resumida, em fonte arial, tamanho 12, sem negrito.

Nome completo do artista (ano de nascimento), natural de...../.....

Formação:.....

Principais exposições (nome do evento, local e ano)

Lembrando:

O currículo resumido deverá conter **até 1000 caracteres com espaço** (seguir modelo).

ANEXO VII

GLOSSÁRIO

Para efeito deste Edital de Concurso considera-se:

Ações afirmativas em cultura: ações que têm como objetivo combater discriminações étnicas, raciais, religiosas, de gênero ou de casta, incluindo a participação de minorias no processo político cultural, no acesso à educação, saúde, emprego, redes de proteção social ou reconhecimento.

Arquivo: instituição de acesso público destinada à preservação da memória documental, de natureza histórica, administrativa, cartorial ou eclesiástica;

Artes Gráficas: linguagens artísticas relacionadas com a criação e/ou reprodução mediante o uso de meios artesanais, mecânicos ou eletrônicos de realização, ou seja, com a utilização de impressão, computação e outros mecanismos;

Artes Visuais: são as formas de arte que normalmente lidam com a visão como meio principal de apreciação. Dentre as possibilidades de expressão visual, consideram-se artes visuais as seguintes formas de arte: desenho, história em quadrinhos, pintura, gravura, fotografia e cinema, etc.

Audiovisual: o que resulta da fixação de imagens com ou sem som, que tenha a finalidade de criar, por meio de sua reprodução, a impressão de movimento, independentemente dos processos de sua captação, do suporte usado inicial ou posteriormente para fixá-lo, bem como dos meios utilizados para sua veiculação

Biblioteca: instituição de acesso público destinada à promoção da leitura e difusão do conhecimento, congregando acervos de livros, periódicos e congêneres;

Caráter multiplicador: deve atender às necessidades da produção cultural e aos interesses da coletividade, incentivando a ampliação e fruição das manifestações culturais, considerando os níveis qualitativos e quantitativos de atendimentos às demandas existentes.

Carnaval: é um conjunto de festividades populares que ocorrem em diversos países nos dias que antecedem o início da quaresma.

Cinema e Vídeo: linguagens artísticas relacionadas, respectivamente, à produção de filmes cinematográficos e videográficos;

Circo: é uma expressão artística, parte da cultura popular, que visa à diversão e o entretenimento dos espectadores.

Comissão de Análise de Projetos – CAP – Instituída pela Lei Municipal nº5372/2005 em seu artigo 16 e regulamentada pelo Decreto nº 12.839/2006, tem como atribuições, entre outras, a de analisar e avaliar os projetos sob os aspectos técnicos e orçamentários, emitindo parecer a respeito e definindo os projetos beneficiados.

Contrapartida Social: conjunto de ações disponibilizadas à população, desenvolvidas pelo proponente do projeto, visando contribuir para a universalização e democratização do acesso às atividades culturais, sem qualquer prejuízo à livre expressão cultural;

Cultura Popular: pode ser definida como qualquer manifestação cultural (dança, música, festas, literatura, folclore, arte, etc) em que o povo produz e participa de forma ativa, surge das tradições e costumes e é transmitida de geração para geração, principalmente, de forma oral.

Dança: linguagem artística que expressa seqüências de gestos, passos e movimentos corporais, geralmente coreografados e ritmados;

Design: é a idealização, criação, desenvolvimento, configuração, concepção, elaboração especificação de artefatos, normalmente produzidos industrialmente ou por meio de sistema de produção seriada e demandando padronização dos componentes e compatibilização do desenho. Essa é uma atividade estratégica, técnica e criativa, normalmente orientada por uma intenção ou objetivo, ou para a solução de um problema. O design recorre a algumas disciplinas como, por exemplo, a antropometria, a economia, a biônica e a ecologia, entre outras.

Edições de Livros: produção de publicações de caráter eminentemente cultural, como livros de arte, literatura e humanidades;

Evento: acontecimento de caráter cultural de existência limitada à sua realização ou exibição;

Exequibilidade: capacidade de executar o projeto até o fim, no período proposto, incluindo a prestação de contas.

Ficha Técnica: descrição dos participantes e suas funções no projeto.

Fundo Municipal: mecanismo de incentivo à cultura que permite o repasse direto de recursos do Município a projetos previamente aprovados;

Iniciantes: ações de agentes culturais de qualquer área que ainda não detenham reconhecimento do público (na área pleiteada) e que não possuam experiência na utilização de mecanismos de incentivo à cultura.

Literatura: área de produção artística que se utiliza da arte de escrever em prosa ou verso;

Relevância artístico-cultural: ser considerado de um alto grau de interesse dentro de sua especificidade, importância ou distinção, notoriedade, destaque, originalidade, criatividade e a propriedade de ser merecedor de nota.

Museu: instituição de acesso público destinada à preservação e divulgação de acervos;

Música: linguagem artística que expressa harmonia, melodia e ritmo, em diferentes modalidades e gêneros;

Patrimônio Cultural: área de preservação de bens materiais e imateriais de relevância histórica, artística, arquitetônica, paisagística e arqueológica, entre outras;

Plano Municipal de Cultura: Instituído pela Lei Municipal nº 7258/2012, é o instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da política municipal de cultura, com previsão de ações de curto, médio e longo prazo.

Produto Cultural: ação cultural de qualquer espécie, com possibilidades de apresentação, reprodução, contemplação, comercialização ou disponibilização pública;

Produtor Cultural: pessoa física ou jurídica domiciliada há no mínimo 2 (dois) anos no município de Joinville, diretamente responsável pelo projeto cultural a ser beneficiado;

Projeto Cultural: proposta de realização de obra, ação ou evento específico ao desenvolvimento artístico ou à preservação do patrimônio cultural de Joinville;

Proponente: Responsável pela elaboração, encaminhamento, execução e prestação de contas do projeto.

Rádiodifusão Cultural: produção e veiculação de programação radiofônica voltada à difusão das artes e do patrimônio cultural;

Teatro: linguagem artística relacionada à representação de personagens reais ou fictícios, por parte de atores, geralmente seguindo um texto ou roteiro de dramaturgia.

Joinville, 17 de agosto de 2015.

Fundação Cultural de Joinville/Fundo Municipal De Incentivo à Cultura

Rodrigo Coelho

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO COELHO, Diretor (a) Presidente**, em 17/08/2015, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0152349** e o código CRC **1326B243**.

Avenida José Vieira, 315 - Bairro América - CEP 89204-110 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

